

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ Nº 02.773.542/0001-22

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 147ª EMISSÃO
(IF CRA024007PX E CRA024007PZ E CRA024007Q0)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** no dia 10 de agosto de 2026, às 15:00 horas, realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Emissora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.
2. **CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação por edital, em razão da presença dos titulares representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 147ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata (“Titular(es) dos CRA” e “CRA”, respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.
3. **PRESENÇA:** presentes os representantes (i) da Emissora; (ii) da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA (“Agente Fiduciário”); (iii) do(s) Titular(es) dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata ;
4. **MESA:** Presidente: Gabriela Abate; Secretário(a): Breno Rodrigues da Cunha Figueiredo.
5. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:
 - (i) a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais e, consequentemente do Resgate Antecipado dos CRA até o término do Prazo Adicional adiante definido, nos termos da Cláusula 5.4.1, item (ii) do Termo de Securitização e da Cláusula 6.2.1, item (i) do Termo de Emissão, em virtude do inadimplemento das parcelas vencidas das Notas Comerciais e dos CRA, em 03 de julho de 2026, 05 de Agosto de 2026 e 07 de agosto 2026, que perfazem na data-base de 14 de Agosto de 2026 o montante de R\$ 37.692.805,79 (trinta e sete milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme valores individualizados abaixo (“Parcelas Vencidas e Não Pagas”), sem incidência de Encargos Moratórios sobre as Parcelas Vencidas e Não Pagas, desde que sejam quitadas,

em sua integralidade, improrrogavelmente até 12 de agosto de 2026 (“Prazo Adicional”), sendo certo que as Parcelas Vencidas e Não Pagas serão atualizadas pela Remuneração, calculadas nos termos dos Documentos da Operação, até a data do efetivo pagamento. Resta desde já certo que, em caso de aprovação da presente matéria: (i) não fica aprovado reescalonamento e/ou concessão de prazo adicional para pagamento de quaisquer outros valores devidos ao(s) Titular(es) dos CRA em decorrência das Notas Comerciais e dos CRA, e (ii) o descumprimento do Prazo Adicional caracterizará o Evento de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais e dos CRA descrito na Cláusula 4.25.1, item (i) do Termo de Securitização e na Cláusula 6.2.1, item (i) do Termo de Emissão.

CRA	Valor (R\$)
1ª Série	24.314.033,29
2ª Série	10.099.811,20
3ª Série	3.278.961,30

6. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário e a Emissora questionaram os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 §1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) o(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais e, consequentemente do Resgate Antecipado dos CRA até o término do Prazo Adicional adiante definido, nos termos da Cláusula 5.4.1, item (ii) do Termo de Securitização e da Cláusula 6.2.1, item (i) do Termo de Emissão, em virtude do inadimplemento das parcelas vencidas das Notas Comerciais e dos CRA, em 03 de julho de 2026, 05 de Agosto de 2026 e 07 de agosto 2026, que perfazem na data-base de 14 de Agosto de 2026 o montante de R\$ 37.692.805,79 (trinta e sete milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme valores individualizados abaixo (“Parcelas Vencidas e Não Pagas”), sem incidência de Encargos Moratórios sobre as Parcelas Vencidas e Não Pagas, desde que sejam quitadas, em sua integralidade, improrrogavelmente até 12 de agosto de 2026 (“Prazo Adicional”), sendo certo que as Parcelas Vencidas e Não Pagas serão atualizadas pela Remuneração, calculadas

nos termos dos Documentos da Operação, até a data do efetivo pagamento. Resta desde já certo que, em caso de aprovação da presente matéria: **(i)** não fica aprovado reescalonamento e/ou concessão de prazo adicional para pagamento de quaisquer outros valores devidos ao(s) Titular(es) dos CRA em decorrência das Notas Comerciais e dos CRA, e **(ii)** o descumprimento do Prazo Adicional caracterizará o Evento de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais e dos CRA descrito na Cláusula 4.25.1, item (i) do Termo de Securitização e na Cláusula 6.2.1, item (i) do Termo de Emissão.

CRA	Valor (R\$)
1ª Série	24.314.033,29
2ª Série	10.099.811,20
3ª Série	3.278.961,30

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRA na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A Emissora e o Agente Fiduciário consignam na presente ata que verificaram que consta na posição da B3 outros investidores como detentores do percentual de 28,58% (vinte e oito inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) dos CRI da 147ª Emissão, esses terceiros apenas constam na posição da B3 em razão de operação compromissada celebrada com o(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes, sendo certo que estes declarou(aram), por escrito, à Emissora e ao Agente Fiduciário, que todos os direitos de voto dos referidos CRI da 147ª Emissão da 1ª Série permanecem com o(s) próprio(s) Titular(es) dos CRI. sendo certo que os Titulares dos CRI encaminharam à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, o print da Tela Cetip referente a data de hoje, assegurando que as quantidades apresentadas permanecem inalteradas desde a data de publicação do edital.

8.2. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.3. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

8.4. O(s) Titular(es) dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações.

8.5. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo outorgante e/ou Titular(es) dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.6. O Agente Fiduciário informa que os Titulares dos CRA são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforça que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

8.7. O Agente Fiduciário informa que as deliberações desta assembleia podem acarretar riscos não mensuráveis ao presente momento aos CRA, incluindo, mas não se limitando, a eventual majoração do risco de crédito em razão da concessão do Prazo Adicional para pagamento das Parcelas Vencidas e Não Pagas.

8.8. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.9. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.10. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.11. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada eletronicamente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 147ª Emissão (IF CRA024007PX; CRA024007PZ; CRA024007Q0) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 10 de agosto de 2026.)

MESA:

Gabriela Abate
Presidente

Breno Rodrigues da Cunha Figueiredo
Secretário

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Gabriela Abate
Cargo: Procuradora

Nome: Thatiane Azenha Machado
Cargo: Procuradora

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: João Matheus Abrahão
Cargo: Procurador

Nome: Rafael Toni
Cargo: Procurador